

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO Nº 004/20-PE-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007001/20

1 - OBJETO

1.1. aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2°, \$ 1°, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1 A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;
- 4.2 As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

~ - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

LOTE	001 - LOTE I
ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
0001	AUTOCLAVE DE MESA ATÉ 25 LITROS autoclave horizontal de mesa (até 25 litros), modo de operação/ capacidade/ acessórios digital/ até 25 litros. 1.00 UNIDADE
0002	BOMBA DE SUCCAO A VACUO ODONTOLOGICA bomba de sucção a vácuo odontológica. 1.00 UNIDADE
0003	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por 1 (um) cadeira odontológica. 1 (um) equipo odontológico. 1 (um) unidade auxiliar odontológica. 1 (um)



	refletor odontológico e 1 (um) mocho odontológico.
1	1.00 UNIDADE
0004	CAMARA PARA REVELACAO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS
	camara escura para revelação de radiografias odontológicas.
0005	LOCALIZADOR APICAL UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR
	localizador apical utilizado para medição do comprimento do canal radicular. display colorido e digital para facilitar a visualização.
0006	1.00 UNIDADE NEGATOSCÓPIO ODONTOLOGICO DE PAREDE 1 CORPO COM LUPA negatoscópio odontológico de parede 1 corpo com lupa . 1.00 UNIDADE

LOTE	002 - LOTE II
0001	ABRIDOR DE MOLT Abridor de Boca Molt é fabricado em aço inoxidável e é recomendado para cirurgias odontológicas.
0002	AFASTADOR DE BRUENINGS Abaixa Lingua Bruenings Afastador. 2.00 UNIDADE
0003	AFASTADOR DE FARENBHAUET afastador de farenbhauet.
0004	2.00 UNIDADE ALAVANCA SELDIN N° 1L Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação
 0005	Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE
0005	ALAVANCA SELDIN Nø1R Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.
0006	2.00 UNIDADE ALAVANCA SELDIN RETA N° 2 Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.
0007	2.00 UNIDADE ALICATE DE AINSWORTH Alicate perfurador p/ auxilio na elaboração de dique de borracha, Tamanho 15 cm. 2.00 UNIDADE
0008	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO Alveolótomo Luer Curvo é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos. 2.00 UNIDADE





0009 	ALVEOLÓTOMO LUER RETO Alveolótomo Luer reto é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos. 2.00 UNIDADE
0010	APLICADOR DYCAL Aplicador de Dycal Angulado possui extrema qualidade, pois é fabricado com o cabo oitavado. 2.00 UNIDADE
0011	ARCO DE YUNG Permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto. 2.00 UNIDADE
0012	BLOCO DE MORDIDA bloco de mordida oclusal permite utilização segura, posicionamento fácil. 2.00 UNIDADE
0013	CONDENSADOR DE PAIVA N° 01 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE
0014	CONDENSADOR DE PAIVA N° 02 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE
0015	CONDENSADOR DE PAIVA N° 03 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE
0016	CONDENSADOR DE PAIVA N° 04 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE
0017	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL Alavancas Apicais são utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. 2.00 UNIDADE
0018	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN jogo Alavanca Seldin. 2.00 UNIDADE
0019	CUBA INOX Cuba inox assepsia, cubeta inox odontológica, cubeta inox odonto 4.00 UNIDADE
0020	CURETA DE DENTINA Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina).
0021	4.00 UNIDADE CURETAS ALVEOLARES cureta alveolar, também conhecido como cureta de lucas.
 0022 	2.00 UNIDADE DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT conhecido como destaca periósteo Molt. Aplicação. Utilizado para deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos. 2.00 UNIDADE
0023	ESPATULA N°36 Espátula N° 36 é fabricada em aço inoxidável e conta com cabos oitavados. 1.00 UNIDADE
0024	EXPLORADOR RETO N° 47 Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos





	cavitários do dente para retenção do material restaurador
	10.00 UNIDADE
0025	FÓRCEPS ADULTO Nº 150
	Forceps Adulto N°150 é um instrumento cirúrgico articulado não
	cortante.
0026	2.00 UNIDADE
0020	Forceps Adulto N°16 é um instrumento cirúrgico articulado não
Ì	cortante.
	2.00 UNIDADE
0027	HOLLEMBACK
	Esculpidor Hollemback. 4.00 UNIDADE
0028	LÂMPADA A ALCOOL
	lâmpada de álcool de metal de latão para queimador de álcool.
	1.00 UNIDADE
0029	PLACA DE VIDRO
	placa de vidro.
0030	REGUA MILIMETRADA
	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica.
	2.00 UNIDADE
0031	SINDESMÓTOMO
	Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para
	cirurgias em geral.
0032	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - CURVA 12 CM
1	Tesoura Iris Curva confeccionada em aco inoxidavel. Indicada para
!	profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc.
	5.00 UNIDADE
0033	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - RETA 12 CM
	Tesoura Iris reta confeccionada em aco inoxidavel. Indicada para
	profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc.
	5.00 UNIDADE
	J. OU UNIDADE

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;
- 7.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

f



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - 8.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
 - 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5° dia do mês subseqüente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.
- 9.2 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CREMILDA SOUSA SILVA ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO 004/20-PE-FMS

Objeto: aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

LOTE	001 - LOTE I
ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
0001	AUTOCLAVE DE MESA ATÉ 25 LITROS autoclave horizontal de mesa (até 25 litros), modo de operação/ capacidade/ acessórios digital/ até 25 litros.
0002	BOMBA DE SUCCAO A VACUO ODONTOLOGICA bomba de sucção a vácuo odontológica. 1.00 UNIDADE
0003	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por 1 (um) cadeira odontológica. 1 (um) equipo odontológico. 1 (um) unidade auxiliar odontológica. 1 (um) refletor odontológico e 1 (um) mocho odontológico. 1.00 UNIDADE
0004	CAMARA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS camara escura para revelação de radiografias odontológicas. 1.00 UNIDADE
0005	LOCALIZADOR APICAL UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR localizador apical utilizado para medição do comprimento do canal radicular. display colorido e digital para facilitar a visualização. 1.00 UNIDADE
0006	NEGATOSCÓPIO ODONTOLOGICO DE PAREDE 1 CORPO COM LUPA negatoscópio odontológico de parede 1 corpo com lupa . 1.00 UNIDADE

LOTE 002 - LOTE II



0001	ABRIDOR DE MOLT Abridor de Boca Molt é fabricado em aço inoxidável e é recomendado para cirurgias odontológicas. 2.00 UNIDADE
0002 	AFASTADOR DE BRUENINGS Abaixa Lingua Bruenings Afastador. 2.00 UNIDADE
0003	AFASTADOR DE FARENBHAUET afastador de farenbhauet.
0004	2.00 UNIDADE ALAVANCA SELDIN N° 1L Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de
0005	extração dentária. 2.00 UNIDADE ALAVANCA SELDIN NØ1R ACO incir Autoria de la companya de la c
	"Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.
0006	2.00 UNIDADE ALAVANCA SELDIN RETA N° 2 Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.
 0007 	2.00 UNIDADE ALICATE DE AINSWORTH Alicate perfurador p/ auxilio na elaboração de dique de borracha, Tamanho 15 cm.
0008	2.00 UNIDADE ALVEOLÓTOMO LUER CURVO Alveolótomo Luer Curvo é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirrárgicos odontológicos.
0009	2.00 UNIDADE ALVEOLÓTOMO LUER RETO Alveolótomo Luer reto é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos.
0010	2.00 UNIDADE APLICADOR DYCAL Aplicador de Dycal Angulado possui extrema qualidade, pois é fabricado com o cabo oitavado.
0011	2.00 UNIDADE ARCO DE YUNG Permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto.
0012	2.00 UNIDADE BLOCO DE MORDIDA bloco de mordida oclusal permite utilização segura, posicionamento fácil.
0013	2.00 UNIDADE CONDENSADOR DE PAIVA N° 01





1	Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE
0014	CONDENSADOR DE PAIVA N° 02 Indicado na endodontia para condensação vertical.
0015	3.00 UNIDADE CONDENSADOR DE PAIVA N° 03
0016	Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE CONDENSADOR DE PAIVA N° 04
	Indicado na endodontia para condensação vertical.
0017	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL Alavancas Apicais são utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. 2.00 UNIDADE
0018	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN jogo Alavanca Seldin. 2.00 UNIDADE
0019	CUBA INOX
	Cuba inox assepsia, cubeta inox odontológica, cubeta inox odonto 4.00 UNIDADE
0020	CURETA DE DENTINA Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade
	de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina).
0021	CURETAS ALVEOLARES
1	cureta alveolar, também conhecido como cureta de lucas.
0022	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT conhecido como destaca periósteo Molt. Aplicação. Utilizado para
	deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos.
0023	ESPATULA N°36 Espátula N° 36 é fabricada em aço inoxidável e conta com cabos oitavados.
0001	1.00 UNIDADE
0024	EXPLORADOR RETO N° 47 Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no
	esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador
	dental.
0025	10.00 UNIDADE FÓRCEPS ADULTO Nº 150
	Forceps Adulto N°150 é um instrumento cirúrgico articulado não cortante.
0026	2.00 UNIDADE FÓRCEPS ADULTO Nº 16
	Forceps Adulto N°16 é um instrumento cirúrgico articulado não cortante.
0027	2.00 UNIDADE HOLLEMBACK
	Esculpidor Hollemback. 4.00 UNIDADE
0028	LÂMPADA A ALCOOL
	lâmpada de álcool de metal de latão para queimador de álcool. 1.00 UNIDADE



0029	PLACA DE VIDRO
	placa de vidro.
	2.00 UNIDADE
1 0030	REGUA MILIMETRADA
1	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica.
	2.00 UNIDADE
0031	SINDESMÓTOMO
	Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para
	cirurgias em geral.
	6.00 UNIDADE
0032	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - CURVA 12 CM
	Tesoura Iris Curva confeccionada em aco inoxidavel. Indicada para
	profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc.
	5 00 0000
1 0022	5.00 UNIDADE
0033	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - RETA 12 CM
	Tesoura Iris reta confeccionada em aco inoxidavel. Indicada para
	profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc.
1	5.00 UNIDADE
	J.00 UNIDADE

Valor Global	da	Proposta	por extenso:	
--------------	----	----------	--------------	--

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)



Anexo III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 004/20-PE-FMS.

Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 004/20-PE-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 004/20-PE-FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Lei Complementar n.º 123, de 14	penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 004/20-PE-FMS, que a empresa, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. e dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. e do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complemento.	. 3° da . 34, e
Local e data		
	Assinatura e carimbo (Representante Legal)	



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOAO FELIPE inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.321.417/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a)
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 1. O valor deste contrato, de R\$
	3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/20-PE-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL 1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
	CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
7	CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em//_ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
	CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE 1. Caberá ao CONTRATANTE:
	1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
	 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato; 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA; 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos; 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado; 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA 1. Caberá à CONTRATADA:



- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0601.103020015.2.085 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.103020015.2.085 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato:
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo:
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal:
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº, cuja realização decorre da autorização do Sr(a), e da proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
OCARA - CE, em de de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:1 2